



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 27 de ABRIL DE 2021

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 27 de abril de 2021, os seguintes Auditores:

Felipe Diego Barbosa Silva-----Presidente-----
Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso-----Vice-Presidente-----
Diogo de Azevedo Maia-----
Washington Rodrigues de Oliveira-----
Iuri Engel Francescutti-----Ausente-----
Marcelo Vieira-----
Gustavo Silveira ---Sub-Procurador -----

1. **PROCESSO Nº 167 /2021** -Jogo: Sport (PE) x Confiança (SE)- categoria profissional, realizado em 23 de março de 2021 – Copa do Nordeste. **Denunciados:** Marcelo Rodrigues Souza, atleta do Confiança/SE, incurso no Art. 250 do CBJD; Ronaldo Henrique Ferreira da Silva, atleta do Sport, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Marcelo Rodrigues Souza, do Confiança/SE, por infração ao Art. 250§2º do CBJD e, por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Ronaldo Henrique Ferreira da Silva, do Sport, por infração ao Art. 250§2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Confiança ~ Dra. Isabelle Galvão que apresentou prova de DVD

Funcionou na defesa do Sport -Dra. Patrícia Saleão



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2. PROCESSO Nº 168/2021 ~Jogo: Salgueiro (PE) X Treze (PB) – categoria profissional, realizado em 24 de março de 2021 – Copa do Nordeste/2021
- **Denunciado:** João Emanuel Ferreira, atleta do Treze, incurso no Art. 258, parágrafo 2ª, inciso II, do CBJD **AUDITOR-RELATOR DR..DIOGO DE AZEVEDO MAIA. AUDITOR-RELATOR DR. DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta João Emanuel Ferreira, do Treze, por infração ao Art. 258, parágrafo 2ª, inciso II, do CBJD”.

Treze FC-Não houve defesa

3. PROCESSO Nº 169/2021 ~ Jogo: Porto Velho (RO) x Ferroviário (CE)- categoria profissional, realizado em 25 de março de 2021-Copa do Brasil/2021. **Denunciado:** Porto Velho Esporte Clube, incurso no Art. 191, III do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$500,00 convertido em advertência o Porto Velho Esporte Clube, por infração ao Art. 191, III§1º do CBJD.”

Porto Velho EC-Não apresentou defesa



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4. **PROCESSO Nº 170/2021** - Jogo: Confiança (SE) X Vitória (BA) – categoria profissional, realizado em 27 de março de 2021 – Copa do Nordeste/2021 - **Denunciado:** Gabriel Bispo dos Santos, atleta do Vitória, incurso no Art. 250, §1º, inciso I do CBJD **RELATOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Gabriel Bispo dos Santos, do EC Vitória, quanto a imputação do Art. 250, §1º, inciso I do CBJD.”

Funcionou na defesa do EC Vitória – Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de vídeo

5. **PROCESSO Nº 171/2021** - Jogo: Goianésia (GO) x CRB (AL) categoria profissional, realizado em 27 de março de 2021 – Copa do Brasil/2021 - **Denunciados:** Goianésia E.C., incurso no Art. 206, cumulativamente, conforme prevê o Art. 184, ambos do CBJD; Clube de Regatas Brasil, incurso no Art. 206, cumulativamente, conforme prevê o Art. 184, ambos do CBJD. **AUDITOR- RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Goianésia em R\$400,00 (quatrocentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, por unanimidade de votos, multar o Clube de Regatas Brasil em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. A defesa do Clube de Regatas Brasil requereu lavratura do acórdão.”

Funcionou na defesa do Goianésia – Dr. Beline Nogueira Barros, que apresentou prova documental

Funcionou na defesa do CR Brasil ~ Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova documental e vídeo

6. **PROCESSO Nº 172/2021** ~Jogo: EC Bahia (BA) X A.E. Altos (PI) – categoria profissional, realizado em 28 de março de 2021 –Copa do Nordeste/2021. **Denunciado:** Rafael Silva de Araújo, atleta do Altos/PI, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. DIOGO DE AZEVEDO MAIA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Rafael Silva de Araújo, do Altos/PI, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Altos/PI ~Dr. Isaac Tamir

7. **PROCESSO Nº 173/2021**.~ Jogo: Ceará (CE) x CSA (AL) – categoria profissional, realizado em 31 de março de 2021-Copa do Nordeste/2021. **Denunciados:** Rick Jhonatan Lima Moraes, atleta do Ceará, incurso no Art. 254 do CBJD; Denis Yashiro Camargo Iwamura, auxiliar técnico do CSA/AL, incurso no Art. 258, §2º, II do



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

CBJD. AUDITOR RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Rick Jhonatan Lima Morais, do Ceará, quanto a imputação do Art. 254 do CBJD e, por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o auxiliar técnico Denis Yashiro Camargo Iwamura, do CSA/AL, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Carlos Eduardo Cardoso e Presidente que o suspendiam por 01 partida.”

Funcionou na defesa do Ceará -Dr. Osvaldo Sestário Filho

Depoimento pessoal do atleta Rick Jhonatan Lima Morais, atleta do Ceará.

Funcionou na defesa do CSA/AL~ Dra. Patrícia Saleão

8. PROCESSO Nº 174/2021 -Jogo: ABC (RN) x Sampaio Corrêa (MA)- categoria profissional, realizado em 03 de abril de 2021- Copa do Nordeste/2021 - **Denunciado: Agenor Goncalves Ferreira Junior, treinador de goleiros, do Sampaio Corrêa, incurso no Art. 243-F, §1º do CBJD.**AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.****

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida o treinador de goleiros Agenor Goncalves Ferreira Junior, do Sampaio Corrêa, por infração ao Art. 258 do CBJD, face a desclassificação do



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Art. 243-F, §1º do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 02 partidas, desclassificando a infração para o ao Art. 258 do CBJD.”

Sampaio Corrêa –Não apresentou defesa

9. **PROCESSO Nº 175 /2021** -Jogo: Fortaleza (CE) X Bahia (BA) – categoria profissional, realizado em 03 de abril de 2021 Copa do Nordeste/2021- **Denunciado:** Luis Fernando Rosa Flores, auxiliar técnico do Fortaleza, incurso no Art. 243-F,§1º do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida o auxiliar técnico Luis Fernando Rosa Flores, do Fortaleza EC, por infração ao Art. 258§2ª do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F, §1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Washington Rodrigues de Oliveira que o suspendia por 02 partidas, mantendo a desclassificação para o Art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fortaleza -Dr. Osvaldo Sestário Filho

10. **PROCESSO Nº 176/2021** -Jogo: Vitória (BA) x Treze (PB)- categoria profissional, realizado em 04 de abril de 2021 – Copa do Nordeste/2021. **Denunciado:** Pedro Henrique Azevedo Pereira, atleta do Vitória/BA, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. DIOGO DE AZEVEDO MAIA.**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Pedro Henrique Azevedo Pereira, do Vitória/BA, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do EC Vitória – Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de vídeo

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021.

Cláudia Mercuri
Cláudia Mercuri

Secretária da 2ª CD